

LEI MUNICIPAL N° 2.210/06 DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

“Autoriza o Município de Constantina a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo – Conilixo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - É o Município de Constantina autorizado a participar, juntamente com municípios de Trindade do Sul, Alpestre, Gramado dos Loureiros, Nonoai, Rio dos Índios, Ronda Alta e Três Palmeiras, do Consórcio Intermunicipal de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo - CONILIXO, com sede na cidade de Trindade do Sul, CNPJ 02.412.033/0001-74, cujo Estatuto é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A Usina de que trata esta Lei está instalada no Município de Trindade do Sul/RS, em área aprovada pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM.

Art. 3º - A Administração deste empreendimento é de responsabilidade dos municípios consorciados e obedecerá as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração do Consórcio.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a desembolsar valores que viabilizem o ingresso no referido Consórcio, bem como fica autorizado a desembolsar valores para o fim de custear a quota de contribuição de que trata o Estatuto.

Art. 5º - Para suporte das despesas decorrentes da presente, será utilizada dotação específica.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de janeiro de 2006.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração